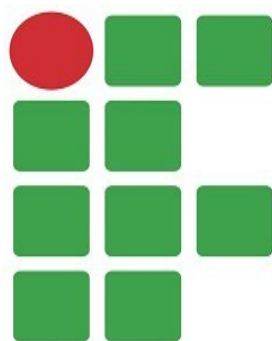




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO

VALERIA MARIA PEIXOTO CARDOSO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

Nº do Protocolo: 23041.014815/2020-47

PORTARIA Nº 1371, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 37/2020- REIT-PROEX, de 25/03/2020, resolve:

Designar a servidora DILLIANI FELIPE BARROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Biólogo, matrícula SIAPE nº 2758067, para exercer o encargo de substituta da Pró-Reitoria de Extensão, código CD-02, vinculada à Reitoria, no período de 01/04/2020 a 12/04/2020, em virtude de férias do titular.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.015450/2020-78

PORTARIA Nº 1414, DE 6 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa 05/2017, de 26 de maio de 2017, e o que consta do Memorando Eletrônico nº 74/2020 - PROAD-DSUP, de 03/04/2020, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância para o Instituto Federal de Alagoas.

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Sâmia Maria dos Santos	2085459
Ângela Fátima Oliveira da Cruz	1057110
Cleison Calasãs de Almeida	1970412
Tadeu Patêlo Barbosa	1927654
Ademir de Melo Carvalho Filho	1939944
Lucas Braga de Barros	1941912
Robson Beatriz de Souza	1892866
Marcus André Freire dos Santos	02139970
Vanderlan Fernando Rocha Silva	2999030
José Adilson Correia	1110459
José Niraldo da Paz	1110456
Nayara Rosy Felix da Silva	2397853
Marcos Nascimento Ângelo	1940240
Lucrecio Santana Júnior	2995191
Luis Antonio Oliveira dos Santos	1005325
Emaur Florêncio de Oliveira	2996330
Everton Silva Soares	2406280



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

André Luiz Araújo e Silva	1974285
Alex Francisco de Medeiros	1964781
Diego Gourthieres Campos Fernandes	1755195
Mariano Alexandre da Silva Neto	2084518
Carlos Alberto da Silva	267348
Carina da Paz Santos	2189729
Darlan Braga Alves Soares	1302401
Geraldo Alves Cordeiro	2173297
Rubenia Mabilia da Silva Barbosa	983715
Uilliane Faustino de Lima Gonçalves	1530569
Mayara Gabrielle dos Santos Lira	1416939
Jackson Furtuoso da Silva	2391948
Arthur Farias de Gauw	2084529
Vanessa Rodrigues de Gusmão	2013158
Luiz Gustavo Duarte Aguiar	2084682
Djalma Barbosa dos Santos	1981560
Deisy Anny Bomfim	2419032
Pedro Henrique da Silva Lima	3010233
Avila Jessyca Teixeira de Menezes	1941388

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda - DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017,

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade; e

III - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria de Suprimentos

Art. 3º. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo: servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I - necessidade da contratação;
- II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII - descrição da solução como um todo;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X - providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.015461/2020-58

PORTARIA Nº 1415, DE 6 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 57/2020 - PROAD-CCONT, de 03/04/2020, resolve:

Art. 1º- Designar os servidores como fiscais, conforme se segue, bem como aprovar as Atribuições do Fiscal do Contrato descritas na RELAÇÃO Nº 1/2019 - REIT-PROAD (Protocolo: 23041.034381/2019-68), no âmbito da Reitoria, com efeitos jurídicos desde a data de assinatura do instrumento contratual.

Processo nº 23041.030526/2019-51

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2019

Contrato nº 06/2020-Reitoria

Contratada: FUCAPE PESQUISA E ENSINO LTDA.

CNPJ: 06.105.333/0001-61

Vigência Contratual: 19/03/2020 a 19/03/202.

Fiscal Titular: EMILY DE BORGES SANTOS PINTO, cargo: Administradora, CPF nº 073.671.864-85, matrícula SIAPE nº 1016753, lotado(a) na Coordenação de Qualificação Acadêmica-PRPPI (Reitoria), telefone (82) 3194-1178 e e-mail emily.santos@ifal.edu.br.

Fiscal Substituto: EDNALDO FARIAS GOMES, cargo: Professor (Coordenador de Pós- Graduação), CPF nº 009.471.464-90, matrícula SIAPE nº 1456769, lotado(a) na Coordenação de Pós-Graduação-PRPPI (Reitoria), telefone (82) 3194-1178 e e-mail ednaldo.farias@ifal.edu.br.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR – TITULAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

Nº do Protocolo: 23041.015468/2020-70

PORTARIA Nº 1416, DE 6 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 80/2020 - REIT-PROEN, de 05/04/2020 resolve:

Dispensar, a partir de 26/03/2020, o servidor JOSÉ APARECIDO DA SILVA GAMA, matrícula SIAPE 1641476, da função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas a distância, do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB no IFAL.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.015471/2020-93

PORTARIA Nº 1417, DE 6 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 80/2020 - REIT-PROEN, de 05/04/2020, resolve:

Dispensar, a partir de 26/03/2020, a servidora LORENA NORBERTA DA SILVA, matrícula SIAPE 2956099, da função de Coordenadora do Curso de Licenciatura em Letras-Português a distância, do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB no IFAL.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.015507/2020-39

PORTARIA Nº 1419, DE 7 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.14854/2020 - 44 de 30/03/20, resolve:

Alterar a Port.1411 de 03 de abril de 2020, referente a Progressão Funcional por Capacitação do servidor, JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA ALVES, para:

Onde se lê: " com vigência e efeito financeiro a partir de 30/03/20 "

Leia-se: " com vigência e efeito financeiro a partir de 03/04/20"

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR – TITULAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

Nº do Protocolo: 23041.015589/2020-11

PORTARIA Nº 1421, DE 7 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.013326/2020-78, de 13/03/2020, resolve:

Conceder Retribuição por Titulação a(o) servidor(a) ROBERTA CAJASEIRAS DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1660840, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Alagoas - Campus Marechal Deodoro, correspondente à titulação de DOUTORA, com efeito financeiro a partir de 13 de março de 2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.015594/2020-24

PORTARIA Nº 1422, DE 7 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, considerando a Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996, resolve:

Autorizar o servidor JOHNNATAN DUARTE DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1524190, CPF nº 028.836.334-52, Carteira Nacional de Habilitação nº 00302624140, Categoria B, válida até 25/05/2023, a dirigir veículos oficiais do IFAL, compatíveis com sua habilitação.

Esta portaria tem vigência correspondente à validade da CNH supramencionada.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.015599/2020-57

PORTARIA Nº 1423, DE 7 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.015206/2020-13 de 02/04/2020, resolve:

Conceder Aceleração da Promoção ao servidor JOSENILDO FARIAS NETO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº2358246, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Alagoas - Campus Penedo, da classe D I, Nível 2, para a Classe D III, Nível 1, com vigência e efeito financeiro em 01 de fevereiro de 2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR – TITULAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

Nº do Protocolo: 23041.015618/2020-45

PORTARIA Nº 1424, DE 7 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2 Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 60/2020 - PROAD-CCONT, de 07/04/2020, resolve:

Art. 1º- Alterar a Portaria nº 1415, de 06/04/2020, que trata da designação de servidores como fiscais do contrato nº 06/2020-Reitoria, firmado com a empresa FUCAPE PESQUISA E ENSINO LTDA., CNPJ: 06.105.333/0001-61, Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2019, Processo Administrativo nº 23041.030526/2019-51, para,

Onde se lê: Vigência Contratual: 19/03/2020 a 19/03/202.

Leia-se: Vigência Contratual: 19/03/2020 a 19/03/2023.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.015621/2020-69

PORTARIA Nº 1425, DE 7 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 68/2020 - REIT-PRPPI, de 07/04/2020, resolve:

Revogar a Portaria nº 572, de 07 de fevereiro de 2020, que trata da designação de servidores para compor a comissão de regulamentação de Auxílio ao Pesquisador/Extensionista.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.015623/2020-58

PORTARIA Nº 1426, DE 7 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23041.011105/2020-65, de 04/03/2020, resolve:

Autorizar o afastamento parcial, assegurando todos os direitos e vantagens a que fizer jus em razão da atividade, do servidor ADRIANO DA SILVA ARAÚJO, matrícula SIAPE no 1671977, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, do quadro do Instituto Federal de Alagoas, Reitoria, para cursar Mestrado em Informática, na Universidade Federal de Alagoas, no período de 16/03/2020 a 23/07/2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR – TITULAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

EXTRATO DE CONVÊNIO

DE ESTÁGIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

Referência: Processo nº 23041.050690-2019-85. Espécie: Convênio nº 311/2019 – Proex/Ifal. Cooperados: O Instituto Federal de Alagoas – Ifal, CNPJ Nº 10.825.373/0001-55 e Junta Comercial do Estado de Alagoas, CNPJ Nº 10.279.310/0001-40. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Termo. Data da Assinatura: 16/12/2019. Signatários: Carlos Guedes de Lacerda – Reitor do Ifal, CPF nº 475.046.174-15 e Carlos Alberto Barros de Araújo – Representante, CPF nº 068.272.334-72

Referência: Processo nº 23041.052606-2019-68. Espécie: Convênio nº 312/2019 – Proex/Ifal. Cooperados: O Instituto Federal de Alagoas – Ifal, CNPJ Nº 10.825.373/0001-55 e Carnaúba e Salgueiro Ltda, CNPJ Nº 13.036.224/0001-03. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação do Termo. Data da Assinatura: 30/12/2019. Signatários: Carlos Guedes de Lacerda – Reitor do Ifal, CPF nº 475.046.174-15 e Suelle Flores Carnaúba – Representante, CPF nº 052.703.494-0

Referência: Processo nº 23041.004338/2020-10. Espécie: Convênio nº 004/2020 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – Ifal, CNPJ Nº 10.825.373/0001-55 e Copiadora e Comercio Kariri Ltda, CNPJ Nº 01.728.969/0001-46. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação do Termo. Data da Assinatura: 13/02/2020. Signatários: Carlos Guedes de Lacerda – Reitor do Ifal, CPF nº 475.046.174-15 e Lindamar Gonçalves da Rocha – Diretora, CPF nº 494.322.064-91

Referência: Processo nº 23041.006004/2020-72. Espécie: Convênio nº 007/2020 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – Ifal, CNPJ Nº 10.825.373/0001-55 e FP Construtora Ltda, CNPJ Nº 41.160.680/0001-98. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Vigência: cinco anos, a contar da data de publicação do Termo. Data da Assinatura: 19/02/2020. Signatários: Carlos Guedes de Lacerda – Reitor do Ifal, CPF nº 475.046.174-15 e Edenir Moreira Peixoto – Diretor, CPF nº 133.505.874-53.

Referência: Processo nº 23041.007909/2020-60. Espécie: Convênio nº 008/2020 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – Ifal, CNPJ Nº 10.825.373/0001-55 e Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas – PROCON/AL, CNPJ Nº 30.115.700/0001-92. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Vigência: um ano, a contar da data de publicação do Termo. Data da Assinatura: 27/02/2020. Signatários: Carlos Guedes de Lacerda – Reitor do Ifal, CPF nº 475.046.174-15 e Daniel Sampaio Torres – Diretor-Presidente, CPF nº 053.530.004-20.

Referência: Processo nº 23041.008613/2020-66. Espécie: Convênio nº 016/2020 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – Ifal, CNPJ Nº 10.825.373/0001-55 e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Vigência: cinco anos, a contar da data de publicação do Termo. Data da Assinatura: 04/03/2020. Signatários: Carlos Guedes de Lacerda – Reitor do Ifal, CPF nº 475.046.174-15 e Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima, Prefeito, CPF nº 209.176.194-04.

Referência: Processo nº 23041.008629/2020-79. Espécie: Convênio nº 017/2020 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – Ifal, CNPJ Nº 10.825.373/0001-55 e CARVALHO E VASCONCELOS LTDA, CNPJ Nº 13.464.254/0001-02. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Vigência: cinco anos, a contar da data de publicação do Termo. Data da Assinatura: 04/03/2020. Signatários: Carlos Guedes de Lacerda – Reitor do Ifal, CPF nº 475.046.174-15 e Amaro Cesar de Cordeiro de Carvalho, Diretor administrativo, CPF nº 380.883.204-53.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

Referência: Processo nº 23041.011767/2020-35. Espécie: Convênio nº 019/2020 – Proex/Ifal. Convenentes: Instituto Federal de Alagoas – Ifal, CNPJ Nº 10.825.373/0001-55 e START Instituto de Desenvolvimento Humano e Profissional Ltda, CNPJ Nº 20.494.981/0001-88. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Vigência: cinco anos, a contar da data de publicação do Termo. Data da Assinatura: 09/03/2020. Signatários: Carlos Guedes de Lacerda – Reitor do Ifal, CPF nº 475.046.174-15 e Thiago Alves Emiliano, CPF nº 978.071.251-87.

Referência: Processo nº 23041.0113394/2020-37. Espécie: Convênio nº 020/2020 – Proex/Ifal. Convenentes: Instituto Federal de Alagoas – Ifal, CNPJ Nº 10.825.373/0001-55 e Instituto Euvaldo Lodi – IEL/SE, CNPJ Nº 13.076.013/0001-96. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Vigência: cinco anos, a contar da data de publicação do Termo. Data da Assinatura: 29/02/2020. Signatários: Carlos Guedes de Lacerda – Reitor do Ifal, CPF nº 475.046.174-15 e Rodrigo Rocha Pereira Lima, CPF nº 039.260.824-37.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARA

COOPERAÇÃO TÉCNICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

Referência: Processo nº 23041.040111/2019-96. Espécie: Convênio nº 314/2019 – Proex/Ifal. Cooperados: Instituto Federal de Alagoas – Ifal, CNPJ Nº 10.825.373/0001-55 e Cesar Centro de Estudos Avançados do Recife, CNPJ Nº 01.203.327/0001-23. Objeto: estabelecimento de acordo de cooperação técnica para promover o desenvolvimento da Plataforma KNoT. Vigência: Um (01) ano, a contar da data de publicação do Termo. Data da Assinatura: 05/12/2019. Signatários: Carlos Guedes de Lacerda – Reitor do Ifal, CPF nº 475.046.174-15 e Benedito Alberto Macedo – representante, CPF nº 535.184.624-15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE CAMPUS DE MACEIÓ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

Nº do Protocolo: 23041.015241/2020-24

RESOLUÇÃO Nº 14 / 2020 - MAC-GAB (11.02.11)
Maceió-AL, 02 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS (Concamp) do Instituto Federal de Alagoas, Campus Maceió, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral do Ifal, Resolução nº 15/CS, de 05 de setembro de 2018, Arts. 158 e 159 (Inciso I), bem como a Portaria nº 1873/GR, de 19 de junho de 2019, publicada no DOU, em 21 de junho de 2019, Seção 2, p. 23, considerando o processo nº 23041.027296/2019-43, de 09 de julho de 2019, faz saber que esse Conselho, reunido ordinariamente em 31 de julho de 2019,

CONSIDERANDO os ditames contidos nos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, que regem a Administração e primam, dentre outros, pela observância da legalidade, imparcialidade e moralidade;

CONSIDERANDO o que consta no Regimento Geral do Instituto Federal de Alagoas - Ifal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso do Auditório Oscar Sátyro do Instituto Federal de Alagoas - Campus Maceió, de maneira a garantir a prevenção patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de uso do Auditório Oscar Sátyro do Instituto Federal de Alagoas, Campus Maceió, a fim de estabelecer convivência harmônica e garantir a conservação e a preservação de suas instalações físicas, mobiliários, bem como dos equipamentos de projeção e sonorização, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, com ampla publicação e divulgação na página eletrônica do Ifal.

DAMIAO AUGUSTO DE FARIAS SANTOS
DIRETOR GERAL – TITULAR

REGULAMENTO DE USO DO AUDITÓRIO OSCAR SÁTYRO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS/CAMPUS MACEIÓ

CAPÍTULO I DA UTILIZAÇÃO

Art. 1º Este Regulamento visa estabelecer as condições gerais de utilização do auditório Oscar Sátyro do Ifal/Campus Maceió.

Art. 2º O auditório destina-se prioritariamente ao uso da comunidade acadêmica do Ifal/Campus Maceió e à realização de congressos, conferências, seminários e demais eventos socioculturais, artísticos, técnico-científicos, atividades de cunho acadêmico, colação de grau, recepção aos/às novos/as alunos/as, atividades administrativas, colóquios, workshops e atividades afins, promovidos preferencialmente pelo Ifal, que terá prioridade nas pautas, desde que se ajustem às instalações e não sejam incompatíveis com a utilização de um bem público.

Art. 3º O corredor de acesso ao auditório poderá ser utilizado para a realização de exposições de livros e painéis artísticos, para encontro entre os/as participantes do evento, sem, no entanto, obstruir o acesso ao elevador e à escada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

Art. 4º A preferência de reserva na utilização do auditório é sempre para as atividades promovidas pela comunidade acadêmica do Ifal/Campus Maceió, podendo estender-se aos outros centros do Ifal, e, em caráter excepcional, a outras instituições públicas e instituições privadas, desde que haja concordância entre as partes e observadas e respeitadas as normas de utilização dos espaços do auditório previstas neste Regulamento.

Art. 5º A utilização do auditório está condicionada à observância e à aplicação das regras exigidas à boa conservação dos espaços públicos, bem como ao layout de uso, o qual ficará à disposição, para consulta, na Coordenação de Comunicação e Eventos.

Art. 6º No pedido para utilização do auditório Oscar Sátyro, deverão constar:

- 1 - identificação da unidade promotora do evento;
- 2 - identificação do/a responsável pela ação;
- 3 - indicação do fim a que se destina a utilização;
- 4 - indicação das datas e horários de utilização;
- 5 - indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para montagem e desmontagem de equipamentos/materiais;
- 6 - indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliários, equipamentos, meios e esquemas técnicos (croquis, desenhos ilustrativos, tecnologias) que se pretenda utilizar no evento;
- 7 - dados dos equipamentos eletroeletrônicos, indicando suas potências quanto à instalação no auditório (A potência dos equipamentos eletroeletrônicos a serem instalados não poderão ultrapassar 4,0 Kw).

Art. 7º Eventuais indicações prestadas pelo Ifal/Campus Maceió, inclusive por via telefônica, acerca da disponibilidade de datas para a utilização do auditório, não constituirão, por si só, a garantia da reserva.

Art. 8º A utilização do espaço deve ser aquela destinada com fim específico para o qual o espaço foi cedido.

Art. 9º A responsável pela gestão do auditório será a Coordenação de Comunicação e Eventos, supervisionada, diretamente, pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção (DIM), do Ifal/Campus Maceió.

Art. 10. Nas situações de solicitação de reservas simultânea de utilização do auditório Oscar Sátyro, em datas coincidentes, terão prioridade, na seguinte ordem:

- 1 - eventos promovidos pela Direção-Geral desta instituição, prioritariamente voltados para o ensino;
- 2 - relevância do evento para a comunidade acadêmica;
- 3 - entidades representativas dos estudantes (grêmio, Diretório Central dos Estudantes, Centros Acadêmicos e Diretórios Acadêmicos) e dos/das servidores/as (Sintiefal, Sinasefe e Associação dos Servidores do Ifal);
- 4 - solicitantes que não tenham ainda utilizado os ambientes, ou que tenham utilizado num quantitativo menor com relação ao/a outro/a requerente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

Art. 11. O auditório Oscar Sátyro possui uma capacidade máxima de 320 lugares. A previsão estimada de público para reserva deve ser de, no mínimo, 50% da capacidade total.

Art. 12. O Ifal/Campus Maceió não disponibiliza pessoal para transporte de quaisquer materiais e/ou equipamentos para os eventos de outras unidades acadêmicas e/ou externos.

Art. 13. É permitido ao/à usuário/a colocar arranjo de flores naturais na mesa de honra, desde que não interfira na estrutura física do mobiliário.

Art. 14. Todo e qualquer material ou equipamento que for trazido para o auditório Oscar Sátyro pelos/as organizadores/as ou participantes do evento ficará sob a inteira responsabilidade de quem os trouxer. A Direção-Geral do Ifal/Campus Maceió não se responsabiliza por perdas ou danos desses materiais, os quais deverão ser retirados, imediatamente, após o término do evento.

Art. 15. O Ifal/Campus Maceió pode suspender ou proibir o direito de uso daqueles/as solicitantes que não respeitarem as condições de uso estabelecidas neste Regulamento.

Art. 16. A exposição de materiais publicitários e a montagem de stands em espaços adjacentes ao auditório estão sujeitas à autorização prévia. O controle e a retirada desses materiais são de responsabilidade do/a organizador/a do evento, devendo ser providenciados imediatamente após o término da atividade, não podendo ultrapassar as 22 horas, horário local.

Art. 17. Ocorrendo danos ao mobiliário ou equipamento do Ifal/Campus Maceió, por imperícia, imprudência ou negligência, o/a responsável terá de repor, com itens de mesma especificação e valor, seguindo a determinação vigente da Controladoria Geral da União.

Art. 18. O Ifal/Campus Maceió não se responsabiliza pelas reservas e pelas solicitações de utilização que não estejam em consonância com este Regulamento.

Art. 19. Todas as alterações nos programas dos eventos já agendados que impliquem alterações em relação aos equipamentos ou serviço de apoio necessário, deverão ser comunicadas, imediatamente, ao Ifal/Campus Maceió, para proceder, se possível, aos ajustes.

Art. 20. Para a verificação das condições do auditório, o/a solicitante terá acesso ao local sempre acompanhado/a de pessoal indicado pela Direção-Geral do Ifal/Campus Maceió, mediante marcação prévia.

Art. 21. O/A solicitante deve comunicar ao Ifal/Campus Maceió sobre todos os problemas ou deficiências que detectarem no auditório, a fim de que o Ifal/Campus Maceió busque suprir as inconveniências no mais breve espaço de tempo possível.

CAPÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 22. O auditório e os equipamentos não poderão ser cedidos para as seguintes realizações:

1 - reuniões político-partidárias;

2 - iniciativas que, pelas suas características, possam colocar em perigo a segurança do espaço, dos seus equipamentos e do público;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

3 - iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Art. 23. Não será permitida a utilização do auditório para aulas regulares.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DOS/DAS UTILIZADORES/AS E DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Art. 24. São de responsabilidade dos setores/órgãos/empresas utilizadores dos equipamentos quaisquer danos, furtos ou desaparecimento de bem ou material deixado nos espaços que lhes tenham sido cedidos para a realização do evento.

Art. 25. As despesas com a reparação ou reposição de equipamentos danificados, furtados ou desaparecidos serão imputadas aos setores/órgãos/empresas responsáveis pela sua utilização.

Art. 26. Os setores/órgãos/empresas utilizadores do auditório e dos equipamentos são responsáveis por quaisquer infrações a este Regulamento em vigor.

CAPÍTULO IV

DAS INTERDIÇÕES

Art. 27. Durante a realização do evento não serão permitidos:

- I. oferecer serviços de coffee-break e outras recepções na parte interna do auditório;
- II. haver número de usuários superior à lotação;
- III. obstruir os corredores e a área de circulação com mobiliários avulsos e stands;
- IV. utilizar o auditório pelo público externo sem a presença de técnico de mídia ou outro responsável pelo espaço, indicado pela direção-geral do Ifal/Campus Maceió e custeado pelo/a solicitante;
- V. fumar, utilizar materiais explosivos, inflamáveis, tóxicos, nocivos ou quaisquer materiais que possam danificar a decoração e a estrutura do espaço, seu interior ou suas áreas adjacentes;
- VI. afixar cartazes, avisos, faixas e banners nas paredes internas e externas do auditório; no entanto, é permitida a utilização de cavaletes ou quadros específicos, desde que não danifiquem o piso ou as paredes;
- VII. usar o auditório para atividades didáticas de aulas regulares;
- VIII. instalar qualquer equipamento ou material que venha a bloquear as saídas de emergência, mesmo que temporariamente;
- IX. transportar bebidas ou alimentos para o interior do auditório, assim como objetos que, pela sua configuração, possam danificar o equipamento ou as instalações, ou, ainda, por em risco a segurança de pessoas e bens;
- X. comer e beber no interior do auditório;
- XI. entrar com animais, exceto cães-guia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

XII. perfurar, pregar, colar, alterar, seja o que for, nas paredes e/ou colunas, ou realizar quaisquer outras alterações sobre as estruturas das instalações cedidas, sem prévio consentimento, por escrito, do Ifal/Campus Maceió;

XIII. promover, efetuar, servir ou realizar refeições (café da manhã, almoço ou jantar) no ambiente do auditório, associado ou não ao evento (salvo coffee-breaks em que as pessoas se servem em pé);

XIV. manipular quaisquer equipamentos e mobiliário do auditório, bem como desrespeitar as normas de utilização deste espaço.

CAPÍTULO V
DA SUPERVISÃO

Art. 28. Os/As funcionários/as do Ifal/Campus Maceió responsáveis pelos equipamentos deverão presenciar a instalação de artefatos necessários aos trabalhos, supervisionar, orientar e fiscalizar a correta e segura instalação destes.

Art. 29. Os serviços e pessoas responsáveis pela manutenção dos equipamentos deverão emitir as instruções necessárias à manutenção da ordem, da segurança e da higiene das instalações sempre que se verifique o desrespeito das obrigações referidas no item anterior.

Art. 30. A verificação de qualquer conduta que, singular ou coletivamente praticada, seja susceptível de afetar ou perturbar o normal funcionamento dos serviços, o acesso aos espaços, de desrespeitar a tranquilidade pública, ou de utilizar os espaços para práticas ilícitas, desonestas ou diversas das solicitadas e concedidas, dará ao Ifal/Campus Maceió o direito de exercer ordem de expulsão das instalações ou de revogar a autorização de utilização do auditório e, nesse caso, a suspender o evento previsto ou em curso.

CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS DE COFFEE-BREAK

Art. 31. O corredor de acesso ao auditório poderá ser utilizado para a realização de exposições de livros e painéis artísticos, para encontro entre os/as participantes do evento, sem, no entanto, obstruir o acesso ao elevador e à escada.

Art. 32. Caso sejam oferecidos coffee-breaks, a preparação do espaço é de responsabilidade do/a solicitante, o/a qual deverá informar ao Ifal/Campus Maceió no momento da reserva.

Art. 33. Apenas os halls de acesso ao auditório, localizados no térreo e no primeiro andar, poderão ser utilizados como ambientes para servir o coffee-break.

Art. 34. Os custos com coffee-break e a preparação do espaço (materiais de apoio, como mesas, toalhas, papel toalha, guardanapos, copos descartáveis, louças, bandejas, suprimentos de informática, papelaria e outros) são de responsabilidade do/a solicitante.

CAPÍTULO VII
DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 35. O período de funcionamento do auditório é das 8h às 21h, de segunda-feira a sexta-feira, dividido em três turnos para a reserva:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

PERÍODO MATUTINO: das 8 às 12 horas

PERÍODO VESPERTINO: das 13 às 17 horas

PERÍODO NOTURNO: das 18 às 21 horas

Art. 36. O agendamento excepcional para eventos fora dos períodos e dias aqui estabelecidos passará por prévia avaliação e autorização da Direção-Geral do Ifal/Campus Maceió.

Art. 37. Não haverá utilização do auditório aos domingos.

CAPÍTULO VIII
DAS RESERVAS

Art. 38. Os pedidos de pré-reserva deverão ser entregues diretamente à Coordenação de Comunicação e Eventos do Ifal/Campus Maceió, mediante formulário próprio (Anexo 1), disponível no site do Ifal/Campus Maceió (www.maceio.ifal.edu.br), contendo os seguintes dados:

- a) Nome do/a responsável
- b) Categoria: Docente, Técnico-Administrativo ou Aluno/a
- c) Número de Matrícula
- d) Setor de Trabalho ou Curso
- e) E-mail
- f) Telefone fixo e celular
- g) Data do Evento: início e fim
- h) Horário: Início e fim
- i) Breve descrição do Evento
- j) Estimativa de público
- k) Se haverá coffee-break
- l) Observações

Art. 39. O pedido do público interno deverá ser feito com, no mínimo, 7 (sete) dias e, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data do evento pretendido, para que haja compatibilização da agenda de reservas.

Art. 40. O pedido do público externo deverá ser feito com, no mínimo, 30 (trinta) dias e, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data do evento pretendido, para que haja compatibilização da agenda de reservas.

Art. 41. Tempo de reserva:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

1 - O agendamento poderá ser realizado por um período máximo e ininterrupto de até 5 (cinco) dias úteis.

2 - Para eventos com a duração maior que 1 (um) dia, a programação detalhada deverá ser informada no momento da reserva.

Art. 42. O Ifal/Campus Maceió terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar resposta ao pedido de reserva.

Art. 43. A aprovação da solicitação dependerá da disponibilidade de uso do auditório, da prioridade e da cronologia das demandas, de acordo com este Regulamento. Os/As usuários/as receberão e-mails sobre a confirmação de seu evento.

Art. 44. O pedido de cancelamento ou remarcação de reserva do auditório deverá ser feito pelo e-mail: comunicacao.maceio@ifal.edu.br com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data do evento.

Art. 45. A programação deverá iniciar e terminar nos horários previstos e informados no momento da reserva.

Art. 46. O/A solicitante deverá assinar termo de responsabilidade e compromisso (Anexo 2), realizar vistoria antes e após o evento, assegurando a correta utilização e preservação (Anexo 3).

Art. 47. A programação mensal do auditório ficará afixada no mural da Coordenação de Comunicação e Eventos do Ifal/Campus Maceió e na página oficial do Campus (maceio.ifal.edu.br).

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. A cessão do uso do auditório não dará ao/à usuário/a direito a utilizar o estacionamento do Ifal/Campus Maceió.

Art. 49. O não cumprimento das normas constantes no presente Regulamento implicará o impedimento da utilização do Auditório Oscar Sátyro em futuros eventos por período de 24 meses, salvo autorização expressa da Direção-Geral deste Campus, em razão de interesse institucional.

Art. 50. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do Ifal/Campus Maceió.

Nº do Protocolo: 23041.015263/2020-94

RESOLUÇÃO Nº 15 / 2020 - C-MACEIO (11.02)
Maceió-AL, 02 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS (Concamp) do Instituto Federal de Alagoas, Campus Maceió, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral do Ifal, Resolução nº 15/CS, de 05 de setembro de 2018, Arts. 158 e 159 (Inciso I), bem como a Portaria nº 1873/GR, de 19 de junho de 2019, publicada no DOU, em 21 de junho de 2019, Seção 2, p. 23, considerando o processo nº 23041.039372/2019-63, de 20 de setembro de 2019, faz saber que esse Conselho, reunido extraordinariamente em 31 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO que o Núcleo de Arte e Cultura, em sua atual configuração, desenvolve suas atividades desde 2011, quando foi criado com a missão de realizar programas e projetos de arte/cultura, consonante às demandas de alunos/as, professores/as, servidores/as técnico administrativos/as do Ifal/Campus Maceió e segmentos da comunidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

CONSIDERANDO, ainda, que, por meio do programa de extensão do Instituto, o Núcleo de Arte e Cultura já oferece cursos de Musicalização, por meio de Instrumentos de Cordas Friccionadas, Técnica Vocal, Canto Coral, Musicalização através da Flauta Doce, além dos trabalhos desenvolvidos com a Camerata Jovem, Corefal e Iflautas;

CONSIDERANDO que, apesar da ênfase do trabalho atual recair sobre a área da música, é de interesse do Campus incentivar e promover atividades em todos os segmentos da arte e da cultura, procurando atender as suas mais diversas demandas;

CONSIDERANDO, por fim, que a institucionalização e a regulamentação do Núcleo de Arte e Cultura servirá de estímulo ao aperfeiçoamento das práticas atualmente desenvolvidas, além de promover novas linguagens artísticas e o intercâmbio entre as diferentes manifestações culturais, oferecendo uma base para despertar o entusiasmo e o interesse dos que participam do processo do fazer artístico;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Núcleo de Arte e Cultura (NAC) do Instituto Federal de Alagoas - Campus Maceió, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, com ampla publicação e divulgação na página eletrônica do Ifal.

DAMIAO AUGUSTO DE FARIAS SANTOS
DIRETOR GERAL - TITULAR

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ARTE E CULTURA O CAMPUS MACEIÓ/IFAL

O Núcleo de Arte e Cultura (NAC) tem o papel institucional de fomentar a formação, a difusão e a articulação da produção artístico-cultural do Campus Maceió, sendo um setor que estimule e promova ações voltadas para a arte e a cultura, visando à integração entre escola e comunidade, assessorando a Diretoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DEPPI) na gestão da política cultural da Instituição e contribuindo para a memória e a preservação de seu patrimônio artístico-cultural. Este Núcleo, entre suas muitas ações, coordena e operacionaliza, em conjunto com a DEPPI, as Políticas de Cultura do Instituto Federal de Alagoas, contribuindo, assim, com o fortalecimento, a criação e a implementação de diretrizes, metas e ações no campo das artes e da cultura no Campus Maceió.

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º Este instrumento normativo regulamenta as ações e atividades do Núcleo de Arte e Cultura (NAC) do Instituto Federal de Alagoas – Campus Maceió, destinadas a fomentar, valorizar e fortalecer a formação, a difusão, a articulação, a produção e a fruição artística e cultural, assessorando na interlocução da gestão da política artística e cultural da instituição, articulando-as de forma indissociável ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão, atendendo ao disposto na Constituição Federal.

Art. 2º O NAC é um setor propositivo e consultivo que estimula, promove, planeja e executa ações de ensino, pesquisa e extensão, relacionadas às áreas de arte e cultura no âmbito da instituição e em suas relações com a comunidade externa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

Art. 3º O NAC terá como diretriz, a partir de proposições, execuções de políticas culturais e organização de eventos, promover o diálogo artístico e cultural no âmbito do Ifal, bem como da sociedade civil a que pertence, por meio de ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

CAPÍTULO II
DOS MEMBROS

Art. 4º Os membros que comporão o NAC, inicialmente, serão designados, via Portaria, pela Direção-Geral do Campus Maceió. O Regimento interno definirá a sua organização administrativa.

Art. 5º O/A titular pela Coordenação do NAC será designado/a, via portaria, pela Direção-Geral do Campus Maceió. Os demais membros participantes serão definidos pelo/a titular, por meio de convite, edital ou livre adesão.

Parágrafo único – O/A titular da Coordenação poderá ser qualquer servidor/a lotado/a no Campus e em efetivo exercício, sem impedimentos legais. Os demais membros serão professores/as, servidores/as técnico-administrativos/as, estudantes e, facultativamente, representantes da sociedade civil ligados a associações ou representações de organizações culturais e artísticas.

Art. 6º Aos membros do NAC compete:

- I. participar das reuniões;
- II. apresentar e propor projetos de cunho artístico-cultural, para serem incluídos no Plano de Ações Anual;
- III. participar e atuar nas programações de eventos artísticos e culturais, sempre que convidados.

Parágrafo único – Após a constituição do NAC, os membros deverão elaborar o seu Regimento Interno de funcionamento e, anualmente, o Plano de Ações, conforme esta Resolução.

CAPÍTULO III
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 7º O NAC tem como finalidade apoiar e fomentar programas, projetos, cursos, eventos, de cunho educativo, cultural, artístico e social de modo a promover a integração entre a teoria e prática na formação dos futuros profissionais, envolvendo Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação.

Art. 8º São objetivos do NAC:

- I. desenvolver produção e difusão de conhecimento de caráter multi e interdisciplinar, promovendo e estimulando ações e projetos que contemplem as diversas áreas do conhecimento artístico e cultural;
- II. mapear ações artísticas e culturais do Campus Maceió, criando um inventário institucional, que possa ser utilizado em ações de desenvolvimento da economia criativa no Campus;
- III. fomentar a difusão, a articulação e a preservação da arte e da cultura, visando contribuir para a formação artística de servidoras/es, discentes e comunidade externa, em consonância com a Lei de Criação dos Institutos Federais (Lei nº 11.892/08);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

IV. colaborar com outros Campi, entidades, instituições de ensino, grupos constituídos e movimentos internos e externos ao Ifal, no que diz respeito à elaboração e execução de projetos de interesse da área da arte e da cultura;

V. propiciar um ambiente que leve às discussões sobre o conhecimento artístico e sua influência no contexto atual;

VI. integrar a comunidade externa em ações desenvolvidas pelo NAC;

VII. indicar à biblioteca Benevides Monte referências bibliográficas, para que se possa adquirir obras e construir um acervo para consultas e pesquisas nas áreas da arte e da cultura;

VIII. atuar como setor proponente e consultivo quanto aos assuntos referentes às questões artístico-culturais, auxiliando a gestão do Campus na condução das políticas que promovem a área.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Art. 9º A Direção-Geral deverá disponibilizar para o NAC o espaço com a infraestrutura necessária para o desenvolvimento de suas ações.

Art. 10. Anualmente, a depender de previsão orçamentária, é fundamental ser reservado, no mínimo, 1% do orçamento do Campus para o fortalecimento das ações, dos equipamentos e da estrutura física do NAC.

Parágrafo único – Os membros do NAC deverão definir a utilização dos recursos por meio de Plano de Ação construído anualmente.

Art. 11. O NAC, com a aprovação da Direção-Geral e da DEPPI, poderá, representando o Ifal/Campus Maceió, e visando bem executar suas atividades, incentivar a captação de recursos interinstitucionais, nacionais e internacionais, no âmbito da arte e da cultura, podendo participar de editais internos e externos à Instituição, viabilizar parcerias, convênios, contratos de repasse, termos de execução descentralizada, emendas parlamentares, financiamento e investimento de empresas privadas, acordos ou termos de cooperação técnica e outros instrumentos legais que permitam o cumprimento do Plano de Ações Anual do NAC.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O NAC atuará, nos âmbitos institucionais interno e externo, assessorando, quando solicitado, a Diretoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DEPPI).

Art. 13. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo NAC/DEPPI/Direção-Geral do Campus Maceió.

Nº do Protocolo: 23041.015264/2020-39

RESOLUÇÃO Nº 16 / 2020 - MAC-GAB (11.02.11)
Maceió-AL, 02 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS (Concamp) do Instituto Federal de Alagoas, Campus Maceió, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral do Ifal, Resolução nº 15/CS, de 05 de setembro de 2018, Arts. 158 e 159 (Inciso I), bem como a Portaria nº 1873/GR, de 19 de junho de 2019, publicada no DOU, em 21 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

junho de 2019, Seção 2, p. 23, considerando o processo nº 23041.027296/2019-43, de 09 de julho de 2019, faz saber que esse Conselho, reunido ordinariamente em 08 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO os ditames contidos nos princípios elencados no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que regem a Administração e primam, dentre outros, pela observância da legalidade, imparcialidade e moralidade;

CONSIDERANDO o que consta no Regimento Geral do Instituto Federal de Alagoas - Ifal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão do Auditório Oscar Sátyro do Instituto Federal de Alagoas - Campus Maceió, para eventos externos, de maneira a garantir a prevenção patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos e adotar normas para concessão do auditório Oscar Sátyro do Ifal, Campus Maceió, para eventos externos, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, com ampla publicação e divulgação na página eletrônica do Ifal.

DAMIAO AUGUSTO DE FARIAS SANTOS
DIRETOR GERAL – TITULAR

REGULAMENTO DE USO EXTERNO DO AUDITÓRIO OSCAR SÁTYRO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS/CAMPUS MACEIÓ

Art. 1º É vedada a utilização do Auditório Oscar Sátyro do Instituto Federal de Alagoas – Campus Maceió para a realização de eventos externos, sob a forma de locação, mediante pagamento da taxa de ocupação.

Art. 2º O pedido do público externo deverá ser feito com, no mínimo, 30 (trinta) dias e, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data do evento pretendido, para que haja compatibilização da agenda de reservas.

Art. 3º As reservas estarão vinculadas à disponibilidade do local pretendido e deverão ser formalizadas pelo responsável do evento junto à Coordenação de Comunicação e Eventos, por meio do preenchimento e entrega de formulário próprio (Anexo 1), a qual procederá à análise da solicitação.

§ 1º Caso haja desistência da reserva, a solicitação deverá ser formalizada e justificada pelo/a solicitante no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de início do evento, por escrito, à Coordenação de Comunicação e Eventos.

§ 2º Em caso de solicitação de alteração de data e/ou horário, a reserva ficará sujeita a nova confirmação, uma vez que os agendamentos serão realizados com antecedência, e o local poderá ter reserva anterior.

Art 4º No ato da solicitação de reserva, o/a solicitante deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo 2), acarretando no aceite das normas contidas no regulamento de uso do auditório Oscar Sátyro.

Art. 5º O deferimento da solicitação está condicionado à concessão, com gratuidade, pelo/a solicitante de, no mínimo, 25% das inscrições para a comunidade acadêmica do Ifal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

Parágrafo único – O/A solicitante deverá comprovar à Coordenação de Comunicação e Eventos que foi disponibilizado o percentual de inscrições gratuitas para a comunidade do Ifal.

Art 6º O Ifal poderá cancelar o agendamento, caso seja identificado que o objeto definido para a realização do evento não seja o mesmo citado no ato da reserva; o cancelamento poderá ocorrer, também, em quaisquer outros desvios de finalidade que venham a acontecer.

Art. 7º O não cumprimento das normas constantes do presente Regulamento implicará o impedimento da utilização do Auditório Oscar Sátyro em futuros eventos, por período de 24 meses, salvo autorização expressa da Direção-Geral, em razão de interesse institucional.

Anexo 1

**FORMULÁRIO DE RESERVA DO AUDITÓRIO OSCAR SÁTYRO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS –
CAMPUS MACEIÓ**

EVENTO EXTERNO

DADOS DO/A SOLICITANTE

Unidade/Órgão/Entidade Solicitante	
Responsável pelo evento	
Função	
Telefone	
E-mail	

INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

Evento:		
Palestrantes:		
Público estimado:	Não será autorizado o uso para eventos cujo público seja menor do que 50% da capacidade do auditório	
Data do evento:	Início das atividades:	Término das atividades:
Uso do espaço para <i>coffee-break</i> , exposições ou apoio ao evento	() sim () não	
Há cobrança de taxa para participação no evento?	() sim () não	

Informações complementares (colocação de painéis, música, apresentação teatral, outros)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 066/2020 – Publicação em: 07 de abril de 2020

--

Data da reserva ___/___/___

Assinatura do/a solicitante

Anexo 2

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaramos que conhecemos e aceitamos o regulamento para utilização do auditório Oscar Sátyro, disponível na página do Ifal – Instituto Federal de Alagoas/Campus Maceió (maceio.ifal.edu.br), e que devemos, com antecedência de pelo menos três dias em relação à data agendada, entregar esse Termo de Responsabilidade e Compromisso na Coordenação de Comunicação e Eventos do Ifal/Campus Maceió, devidamente identificado e assinado.

Entidade/Instituição Organizadora		
Data do evento:	Horário de início:	Horário de término:
Nome e descrição do evento:		
Palestrante(s)		
Público estimado		
Responsável pelo evento		
Telefone		
E-mail		